



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente estudo técnico tem como objetivo fornecer uma análise preliminar para a contratação de serviços de ambulância para eventos esportivos e culturais no município de São Carlos. Considerando a importância da segurança e bem-estar dos participantes e espectadores desses eventos, é crucial garantir a presença de serviços médicos adequados para lidar com possíveis emergências e situações de saúde.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Eventos esportivos e culturais geralmente reúnem um grande número de pessoas. Ter uma ambulância no local garante que, em caso de emergência médica, os participantes possam receber atendimento rápido e adequado.

Mesmo com medidas de segurança em vigor, como equipes de primeiros socorros, acidentes e emergências médicas podem ocorrer. Ter uma ambulância disponível significa que uma equipe médica pode chegar rapidamente ao local para fornecer assistência e transporte para um hospital, se necessário.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em muitos lugares, é obrigatório ter uma ambulância de prontidão em eventos públicos, especialmente aqueles que reúnem um grande número de pessoas. Isso está em conformidade com regulamentos de segurança e pode ser uma exigência para a obtenção de licenças para realizar o evento.



### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A contratação de uma empresa de prestação de serviços com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motorista/socorrista de emergência local, que fornecerá uma ambulância equipada com equipe médica treinada para o evento. A empresa geralmente cobrará uma taxa fixa, geralmente por hora trabalhada, que pode variar com base na duração do evento, número de ambulâncias necessárias, equipamentos adicionais exigidos e o nível de suporte médico necessário. pois este oferece maior conveniência, melhor relação custo-benefício a longo prazo e maior eficiência em termos de resposta a emergências.

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).



Em resumo, a contratação de serviços de ambulância pode garantir transporte médico seguro e adequado para pacientes em uma variedade de situações, desde emergências médicas até transferências entre instalações médicas ou transporte de pacientes não emergenciais. Sendo assim não ha necessidade de disponibilizar equipes da rede publica (SAMU por exemplo).

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Se faz necessário estimar o número de participantes do evento esportivo. Para isso, podemos considerar os dados de participação de eventos esportivos similares anteriores, ou informações sobre o público-alvo do evento atual, fornecidas pelos organizadores. E com base em dados históricos de eventos esportivos e culturais ou estatísticas médicas, podemos calcular a taxa média de lesões ou incidentes médicos por participante. Isso nos ajudará a determinar a probabilidade de ocorrência de emergências médicas durante o evento.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Pesquisar os preços de locação de ambulâncias adequadas para eventos esportivos. Isso pode incluir ambulâncias básicas ou avançadas, dependendo da complexidade do evento e das necessidades médicas esperadas.

Determinar o custo por hora de serviço da ambulância, levando em consideração fatores como manutenção, combustível, seguro e remuneração dos profissionais de saúde a bordo.



Se a ambulância requer profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, calcular o custo total dos honorários desses profissionais com base no número de horas de serviço necessário.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A ambulância é considerada uma unidade única e indivisível, a adjudicação global portanto é a mais adequada.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Ao realizar essa análise global, o órgão ou entidade pública poderá tomar decisões mais informadas e estratégicas no planejamento e execução de contratações relacionadas a ambulâncias, otimizando recursos e evitando possíveis conflitos ou redundâncias.

## 9 – ALINHAMENTO COM PAC

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Além disso, é crucial garantir o devido alinhamento entre a previsão da contratação no PAC e o planejamento realizado, assegurando que as necessidades identificadas



sejam adequadamente contempladas e que os recursos estejam disponíveis para a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

Ao informar a previsão da contratação no PAC, a Administração demonstra seu compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, fornecendo informações claras sobre suas intenções de contratação aos órgãos de controle, fornecedores e demais partes interessadas.

## **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Ao buscar resultados positivos para a Administração em contratações públicas, é fundamental definir claramente os resultados pretendidos. Esses resultados podem incluir uma variedade de objetivos, como a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos, o aumento da eficiência operacional, o cumprimento de metas de desempenho estabelecidas, entre outros.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Antes de iniciar o processo de contratação, é essencial identificar as necessidades específicas em termos de quantidade de ambulâncias necessárias, tipos de ambulâncias (por exemplo, básicas, avançadas), áreas de cobertura, horários de serviço, entre outros. É fundamental realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que os recursos estejam disponíveis para a contratação e operação das



ambulâncias. Isso pode envolver a alocação de fundos no orçamento para a contratação, manutenção e operação das ambulâncias.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os impactos ambientais pode ser através do veículo em si que são movidos a combustão, e com isso podemos estabelecer políticas de manutenção regular para garantir a eficiência no consumo de combustível.

E em relação aos indústrias utilizados em pacientes deve ser descartados em recipientes lugares adequados.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em resumo, contratar ambulâncias para eventos esportivos e culturais é não apenas viável, mas também altamente recomendável do ponto de vista da segurança e da responsabilidade organizacional. Essa medida não só está de acordo com as regulamentações legais, mas também demonstra um compromisso claro com o bem-estar dos participantes.